Sesc Fecomércio Senac	**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS** **Licitação número 1036790 (www.licitacoes-e.com.br)** **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÕES DE COMPRA Nº 068922.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para equipar as escolas do Departamento Regional em Pernambuco.

1.2. O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantém vantajosos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo equipar as escolas do Departamento Regional em Pernambuco, qualificando os espaços voltados para o público infantil.

2.2. Os mobiliários atualmente existentes não atendem aos espaços, às demandas das equipes de trabalho e aos novos serviços que serão oferecidos dentro dos Programas Educação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1. Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
15	**GANGORRA** FABRICADO EM MADEIRA ECOLÓGICA TIPO EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO, COM ALTA DURABILIDADE. O PLAYGROUND DEVE SER EXECUTADO COM DOIS ASSENTOS, COM PNEU PARA AMORTECIMENTO. TODAS AS FERRAGENS DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO. **DIMENSÕES:** 3,00 X 0,50M **GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.**	**40**	
16	**BALANÇO TRIPLO** FABRICADO EM MADEIRA ECOLÓGICA TIPO EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO, COM ALTA DURABILIDADE. O PLAYGROUND DEVE SER CONSTRUÍDO NO FORMATO PERNA CRUZADAS EM "X", COM TRÊS ASSENTOS. TODAS AS FERRAGENS DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO **DIMENSÕES:** 4,20 X 1,50M **GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.**	**40**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
17	**PLAYGROUND** FABRICADO EM MADEIRA ECOLÓGICA TIPO EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO, COM ALTA DURABILIDADE. O PLAYGROUND DEVE TER: 1 BALANÇO, 1 ESCORREGO, 1 RAMPA, 1 ESCADA INCLINADA, 1 PONTE E 1 REDE DE CORDAS. TODAS AS FERRAGENS DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ALÇAS DE SUPORTE PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. **MEDIDA:** 6,70X4,5M **GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.**	**20**	
18	**CABANA** FABRICADO EM MADEIRA ECOLÓGICA TIPO EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO COM ENCAIXES, COM ALTA DURABILIDADE. TODAS AS FERRAGENS DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO. **DIMENSÕES:** 1,60 X 1,30M **GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.**	**40**	

3.2. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia e/ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações do item, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3.3. Todos os mobiliários deverão atender às normas técnicas e estarem cobertos pela garantia.

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento das mesmas.

5- FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR ou por meio de depósito na conta corrente da empresa, em no máximo **30 (trinta) dias** à aceitação dos serviços em nota fiscal. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de credito com instituições financeiras.

6- PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega total dos produtos e montagem/fixação/instalação dos mobiliários, conforme for o caso, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** após emissão do PC (Pedido de Compra), conforme os procedimentos discriminados abaixo:

6.1.1. Recebimento provisório, para teste de conformidade e verificação das especificações.

6.1.2. Recebimento definitivo, em até **10 (dez) dias corridos** após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos mobiliários entregues/montados/fixados/instalados, conforme for o caso, com a proposta apresentada, bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

6.1.3. A entrega e montagem/fixação/instalação dos mobiliários, conforme for o caso, deverão ser feitos nos locais indicados no item 7, deste Termo de Referência, devendo estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

6.1.4. O transporte, carga e a descarga, montagem/instalação/fixação dos produtos, conforme for o caso, ocorrerão por conta do FORNECEDOR, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao GERENCIADOR.

7 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM/FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

7.1. A entrega, montagem e fixação dos mobiliários são de responsabilidade do licitante e deverá ser feita nos seguintes endereços:

Sesc Ler Araripina
Endereço: Rua Euclides Severo Alves, 81, Araripina/ PE
CEP: 56.280-000

Sesc Arcoverde
Endereço: Rua Capitão Arlindo Pacheco, nº 364 – Centro / Arcoverde – PE.
CEP: 56512-600

Sesc Ler Belo Jardim
Endereço: Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n, Cohab II, Belo Jardim – PE.
CEP: 55152-655

Sesc Ler Bodocó
Endereço: Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco, Bodocó – PE.
CEP: 56220-000

Sesc Ler Buíque
Endereço: Rua Projetada, s/n, Frei Damião, Buíque – PE.
CEP: 56520-000

Sesc Casa Amarela
Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 4490 – Mangabeira / Recife – PE
CEP: 52110-130

Sesc Caruaru
Endereço: Rua Rui Limeira Rosal, s/nº – Petrópolis / Caruaru – PE.
CEP: 55030-000

Sesc Garanhuns
Endereço: Rua Manoel Clemente, 136 Centro / Garanhuns – PE.

CEP: 55293-040

Sesc Ler Goiana
Endereço: Rua do Arame, s/n, Centro, Goiana – PE.
CEP: 55900-000

Sesc Guadalupe
Endereço: Lote 1, quadra 174 – Projeto Aver-o-mar, Distrito, Sirinhaém – PE
CEP: 55.580-000

Sesc Petrolina
Endereço: Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 618 – Centro de Petrolina – PE
CEP: 56304-010

Sesc Piedade
Endereço: Rua Goiana, s/n – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE
CEP: 54420-011

Sesc São Lourenço da Mata
Endereço: Avenida das Pêras, 56, Tiúma, São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54735-320

Sesc Santo Amaro
Endereço: Praça do Campo Santo, s/nº – Santo Amaro / Recife – PE.
CEP: 50100-210

Sesc Serra Talhada
Endereço: Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N - Cachoeira - Serra Talhada/ PE.
CEP: 56.906-000

Sesc Surubim
Endereço: Rua Frei Ibiapina, s/n, São José, Surubim – PE.
CEP: 55750-000

8 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O **prazo de garantia dos mobiliários**, deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**. A garantia contra defeito de fabricação e montagem dos produtos deverá corresponder ao prazo de garantia estabelecido na descrição técnica de cada produto, porém, quando não houver indicação na descrição, a garantia deverá ser a mesma do fabricante. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento em definitivo.

8.2. Os serviços da assistência técnica serão executados em dias uteis, no horário das 8 horas às 17 horas.

8.3. Por razões de segurança ou por conveniência da empresa vencedora, os serviços, quando solicitados, poderão ser executados à noite ou nos finais de semana e/ou feriados, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Sesc/DR-PE.

8.4. Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia do mobiliário, a mesma deve ser feita no local da entrega definitiva, conforme consta no item 7.

8.5. Durante o prazo da garantia, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade dos mobiliários, e que não possam ser corrigidos a contento pela empresa vencedora, o prazo para reposição do mobiliário será de até **15 (quinze) dias corridos**.

8.6. As despesas referentes à retirada e envio dos produtos para manutenção corretiva deverão ocorrer por conta da empresa vencedora;

8.7. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custo ao Sesc/DR-PE.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer, montar, instalar e fixar os mobiliários, conforme for o caso, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, após emissão do PC (pedido de Compra), nos endereços das Unidades do Sesc/DR-PE indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

9.2. Entregar os mobiliários em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.3. Substituir o mobiliário que apresentar defeito durante o prazo de garantia, ou se for entregue em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, ou que apresente avarias/defeitos de fabricação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem que isso implique em nenhum ônus adicionado a ser solicitado posteriormente ao SESC-PE.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.5. A montagem, instalação e fixação dos mobiliários, conforme for o caso, e/ou instalação, conforme for o caso, todos os custos diretos e indiretos, para a perfeita execução/fornecimento do objeto licitado, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

9.7. Qualquer atraso na entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.

9.8. Será de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR a contratação do pessoal para a completa realização do objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo de Referência.

9.9. O FORNECEDOR ficará ainda responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no caso de demanda judiciária.

9.10. O FORNECEDOR assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, isentando, desde já, o GERENCIADOR, de todas e quaisquer reclamações.

9.11. Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o GERENCIADOR, tendo em vista que a presente Ata de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do FORNECEDOR.

9.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.

9.13. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo estabelecido na Ata ou no Pedido de Compra (PC).

9.14. A CONTATADA deverá garantir a troca de produto defeituoso, conforme o prazo de garantia do fabricante, estabelecido na descrição técnica de cada produto, conforme informado no item 9.3 desse Termo de Referência. Deverá também dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de vigência da ATA, comprometendo-se a substituir produtos que forem entregues com defeitos.

9.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

10 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1. Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes neste Termo de Referência, desde que o FORNECEDOR mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o subitem 9.15 deste Termo de Referência.

10.2. Comunicar imediatamente o FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

10.3. Receber provisoriamente o(s) mobiliário(s), disponibilizando local, data e horário.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, autorizando o acesso ao FORNECEDOR, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.6. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica dos

produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.

10.7. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do item fornecido pelo FORNECEDOR.

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

11 – ANÁLISE DO PRODUTO

11.1. A área técnica do Sesc/DR-PE PODERÁ determinar ao (s) autor (es) do (s) lance (s) classificado (s) como "ARREMATANTE (S)" (menor lance) que indique SHOWROOM do (s) item (ns) arrematado (s), para qual (is) o (s) licitante (s) tenha sido classificado (s), para análise do (s) produto (s), conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de solicitação formal feita pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. As empresas DEVERÃO apresentar, junto com a proposta comercial, para cada item arrematado: **CATÁLOGO INDIVIDUAL, PORTFÓLIOS, PROSPECTOS, DESENHO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAIS TÉCNICOS, FOLHETO/FOLDER, BOLETINS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO GERADA PELO(S) FABRICANTE(S) DOS MOBILIÁRIOS,** em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

12. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DA FORNECEDOR

12.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao GERENCIADOR às penalidades abaixo mencionadas, a critério do GERENCIADOR, desde que observadas as formalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

a) Advertência por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento da Ata;

b) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra (PC), quando houver descumprimento de prazo;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos bens fornecidos/montados/instalados, que estejam em desconformidade com a qualidade/marca contratada. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 10% (dez por cento)** caso não realize a substituição do (s) item (ns) apontado (s) pela CONTATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por ele feita;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra (PC), pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação por escrito ou por e-mail da CONTATANTE.

12.2 – As multas de que tratam o subitem 12.1, poderão ser descontadas dos pagamentos a

que o licitante vencedor fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do GERENCIADOR, a juízo da Administração, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa do FORNECEDOR, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto em CLÁUSULA na Ata.

12.3.1. Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo licitante vencedor, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1, conforme o caso.

12.4. É facultado ao GERENCIADOR exigir ainda, do licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

12.5. A critério do GERENCIADOR, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6. As penalidades de que tratam os termos da Ata poderão ser relevadas pelo GERENCIADOR, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo ao licitante vencedor a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido de Compra (PC).

12.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme disposições contidas no artigo 40 da Resolução SESC Nº 1.570/2023.

12.8. O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos; ou de ainda perder o direito de licitar com o GERENCIADOR, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

13– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi

cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do equipamento/solução.

13.1.1. O Sesc-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela licitante, todos os custos e despesas, inclusive os de transporte, carga/descarga dos mobiliários nos locais de entrega previsto neste Termo de Referência, instalação, montagem, fixação, se for o caso, impostos e quaisquer outros custos.

14.2. Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Ana Maria Freire Silva e Emanuely Arco Iris Silva.